



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020 E TRATA DE MATÉRIA CORRELATA”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil, e oitocentos reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) mensais.

Artigo 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice e data, de reajuste concedido aos servidores públicos do executivo municipal, respeitando como limite à correção inflacionária apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a concessão da respectiva fixação, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito de proteção assegurada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de recursos próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 25 de Agosto de 2016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor ad. Depto. de Administração/Planejamento

GIULIANO NORBETO FOGAÇA
Procurador Jurídico